

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20250912001

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

RESPONSÁVEL :

NOME: JÁSSIO APARECIDO BORGES

PROPONENTE :

NOME: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO : RODOVIA PA 100

BAIRRO : NOVA MARABA CIDADE : Marabá - PA

CNPJ : 01.241.313/0001-02

O município de São Domingos do Araguaia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia, 12 de Setembro de 2025

JÁSSIO APARECIDO BORGES

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68672	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV	LS TRACTUR - PLUS 90 PLATAFORMAD O		1,000 UNIDADE	326700,0000	326700,00

Planilha

Especificação : TRATOR , POTÊNCIA 85 CV A 90 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, CILINDRADA MOTOR:4.100 CM3, TIPO ARREFECIMENTO MOTOR:AR E ÁGUA, TIPO FILTRO:AR-SECO COM UM ELEMENTO, VOLTAGEM:12V, AMPERAGEM:BATERIA 90 A, QUANTIDADE MARCHA FRENTE:12 UN, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:4 UN, TIPO MOTOR:4 CILINDROS, TRACÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA-HIDRAULICO DE 3 PONTOS, TIPO DIREÇÃO:HIDROSTÁTICA C/ BOMBA INDEPENDENTE, TIPO USO:COM PLAINA AGRÍCOLA, TRACÇÃO DE CARRETA, GRADE ARA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEVANTE HIDRAULICO C/ CONTROLE DE TRACÇÃO E POSIÇÃO, PLATAFORMADO.

Condições de pagamento :	A VISTA	Total :	326700,00
Prazo de entrega :	20 DIAS		
Validade da proposta :	20 DIAS dias.		
Valor por extenso :	TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS		

Data : 12/09/2025



carimbo e assinatura



Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

COTAÇÃO

2 mensagens


12 de setembro de 2025 às 13:26

Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>
Para: licitacao2@zucatelli.com.br

Boa tarde!

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, solicitamos a possibilidade de nos fornecer uma cotação de preços conforme planilha em anexo.

Obs: Nos enviar a planilha do Excel assinada, carimbada e datada, pode ser assinada de forma digital ou podendo também nos enviar em papel timbrado da empresa, carimbada, datada e assinada de forma escaneada.
Por gentileza! Não alterar planilha do excel.

 **pa8za_Sao_Domingos_do_Araguaia_20250912001_010097_ZUCATELLI_EMPRENDIMENTOS_LTDA.xls** 11K

12 de setembro de 2025 às 14:29

Arne Paraguassu <licitacao2@zucatelli.com.br>
Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia <pmsdacompras@gmail.com>

Boa tarde,

Segue orçamento.

Estamos a disposição!

Att.


[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cópia de pa8za_Sao_Domingos_do_Araguaia_20250912001_010097_ZUCATELLI_EMPRENDIMENTOS_LTDA.xls** 58K

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032025-082772 / 2025**

Programa: **09032025** 

Situação do Plano de Ação: **Aguardando Aprovação do Plano de Trabalho**

Beneficiário: **83.211.391/0001-10 - MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA (PA)**

Emenda Parlamentar: **202536920005-JOAOQUIM PASSARINHO**

Situação do Plano de Trabalho: **Enviado para análise**

Dados Básicos Dados Orçamentários **Plano de Trabalho** Análises Relatório Gestão

 Total de Custeio Emenda
R\$ 0,00

+

 Total de Investimento Emenda
R\$ 297.000,00

=


 Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 297.000,00

Período de Execução: 12 meses

Dados Básicos ^

Situação do Plano de Trabalho

Enviado para análise

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório) 

Sim Não


Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

Código da conta 1.006: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
 Órgão 01: Prefeitura Mun. São Domingos do Araguaia
 Unidade orçamentária 05: Secretaria Municipal de Agricultura
 Função 20: Agricultura
 Rubrica 608: Despesa Operacional

Caracteres restantes: 4726

Execução Orçamentária ^

Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório) 

12

Data fim prevista

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável	Data/Hora	Prazo (Meses)	Justificativa	Detalhamento da Justificativa
-------------	-----------	---------------	---------------	-------------------------------

64608158287

01/08/2025
16:34

12



Dados do Executor ^

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor	Detalhamento de Objeto	Valor Custeio	Valor Investimento
83.211.391/0001-10 - MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	Aquisição de trator agrícola para apoio às atividades de mecanização e fortalecimento da agricultura familiar no município de São Domingos do Araguaia.	R\$ 0,00	R\$ 297.000,00



Anexos ^

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo

Nome do Arquivo

Ações



Nenhum item encontrado

Histórico ^

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
64608158287	04/08/2025 09:19	Enviado para análise
64608158287	04/08/2025 09:18	Aguardando envio para análise
64608158287	04/08/2025 09:13	Em Ajuste do Plano de Trabalho
64608158287	01/08/2025 16:34	Aguardando envio para análise

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS





CNPJ: 83.241.391/0001-10
 Responsável: JASSIO APARECIDO BORGES
 Matrícula: 36602
 Telefone: (94) 99213-6803
 Departamento: SEC MUN DE ADMINISTRACAO



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE (1) TRATOR AGRICOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV.

Pesquisa realizada entre 12/09/2025 10:49:03 e 12/09/2025 14:04:36

Relatório gerado no dia 12/09/2025 14:05:27 (IP: 190.109.93.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 349.800,00 (m)	-	R\$ 349.800,00	R\$ 349.800,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.677.591/0001-06 - MUNICIPIO DE EXTREMA / 1114 - Unidade Única			18677591000100-1-000084/2025	09/04/2025	R\$ 349.800,00
Valor Unitário						R\$ 349.800,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 349.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 349.800,00

Valor Global: R\$ 349.800,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV

Preço Estimado: R\$ 349.800,00 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 349.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 349.800,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Especificação : TRATOR , POTÊNCIA 85 CV A 90 CV. TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, CILINDRADA MOTOR:4.100 CM3, TIPO ARREFECIMENTO MOTOR:AR E AGUA. TIPO FILTRO:AR-SECO COM UM ELEMENTO. VOLTAGEM:12V, AMPERAGEM:BATERIA 90 A. QUANTIDADE MARCHA FRENTE:12 UN, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:4 UN, TIPO MOTOR:4 CILINDROS. TRAÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA:HIDRAULICO DE 3 PONTOS, TIPO DIREÇÃO:HIDROSTÁTICA C/ BOMBA INDEPENDENTE, TIPO USO:COM PLAINA AGRÍCOLA, TRAÇÃO DE CARRETA, GRADE ARA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEVANTE HIDRÁULICO C/ CONTROLE DE TRAÇÃO E POSIÇÃO. PLATAFORMADO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 349.800,00

Filtros Utilizados: Período: 12/09/2024 à 12/09/2025; Palavra Chave: TRATOR AGRICOLA DE PNEU; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 18.677.591/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE EXTREMA - 1114 - Unidade Única

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Descrição: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS Trator agricola cabinado novo, 0 km, com as seguintes características: Especificações-chave Cilindrada do motor-3- 4 cilindros: 4.5 L 276 cus in. Potência nominal do motor (SAE J1995)90-105cv / 89 hp / 60,2 kW Potência nominal da TDP - TRATOR AGRICOLA DE PNEUS Trator agricola cabinado novo, 0 km, com as seguintes características: Especificações-chave Cilindrada do motor-3- 4 cilindros: 4.5 L 276 cus in. Potência nominal do motor (SAE J1995)90-105cv / 89 hp / 60,2 kW Potência nominal da TDP-74,12 cv / 73,57 hp / 54,5 kW Tipo de transmissão -9P/3R TSS Vazão nominal das bombas hidráulicas- 71 L/min @ 2400 rpm Categoria do engate traseiro (ISO 730-2009) -2 Especificações do motor Tipo de motor-4 tempos refrigerado a água Rotação nominal 2000 -2400 rpm Aspiração - Turbo intercooler Nível de emissões - Tier IIIa Cilindrada -4 cilindros: 4.5 l 276 cu in Desempenho do motor Potência nominal -90 cv- 105 / 89 hp / 60,2 kW Reserva de torque -30% Torque máximo do motor- 341-348 Nm Transmissão Inversor- Eletro-hidráulico Embreagem; úmida/seca- Seca/ úmida Transmissão lenta (reductor) -Kit de Campo Sistema hidráulico Tipo - Centro aberto Vazão nominal das bombas hidráulicas - 71 L/min @ 2400 rpm Vazão disponível em uma única VCR traseira - 47 L/min Número de válvulas d**

Data: 08/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18677591000100-1-000084/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 349.800,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
CT161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880
		Email:
		diretoria@befnegocios.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Data: 12/09/2025 10:49:03

Nome da Cotação: AQUISIÇÃO DE (1) TRATOR AGRICOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV.

Responsável pela Cotação: JASSIO APARECIDO BORGES

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV

Especificação : TRATOR , POTÊNCIA 85 CV A 90 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, CILINDRADA MOTOR:4.100 CM3, TIPO ARREFECIMENTO MOTOR:AR E ÁGUA. TIPO FILTRO:AR-SECO COM UM ELEMENTO, VOLTAGEM:12V, AMPERAGEM:BATERIA 90 A, QUANTIDADE MARCHA FRENTE:12 UN, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:4 UN, TIPO MOTOR:4 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA:HIDRAULICO DE 3 PONTOS, TIPO DIREÇÃO:HIDROSTÁTICA C/ BOMBA INDEPENDENTE, TIPO USO:COM PLAINA AGRÍCOLA, TRAÇÃO DE CARRETA, GRADE ARA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEVANTE HIDRÁULICO C/ CONTROLE DE TRAÇÃO E POSIÇÃO, PLATAFORMADO. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/09/2025 14:04:36

Acessar a fonte [aqui](#)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:352909250994220
Assinado de forma digital por MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR:352909250994220

CONTRATO Nº 20250097

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250097, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA J H YAMADA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS EIRELLI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BRAGANÇA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Nº CNPJ 59.163.300/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) THESSYO NYRLANOALFONSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CPF Nº 696.362.302-34, RG 3860438, residente na RUA M. L. VEIGAS Nº 11, e do outro lado J H YAMADA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS EIRELLI, CNPJ/CPF CNPJ 07.873.696/0001-00, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS 5858, SANTA CATARINA, Castanhal-PA, CEP 68740-970, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).JOSEFA DE SOUSA LOPES YAMADA, portador do(a) CPF 752.874.472-72, em justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de patrulha mecanizada (01 trator agrícola, 02 grades aradoras e 02 carretas de 4 toneladas com carroceria de madeira) para apoio à produção agrícola, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Bragança/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122756	TRATOR AGRICOLA POTENCIA 100CV - Marca.: BCBNY Motor: Marca/Modelo Perkins/1104D - 44TA Potencial100cv Aspiração? Turbos & Aftercooled	UNIDADE	1,00	250.000,000	250.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Cilindros CCP? 4,4 litros
 Cilindros 04
 Sistema de injeção Mecânico
 Filtro de ar seco
 Capacidade do tanque de combustível? 140 litros
 Tomada de força: Acionamento Mecânico
 Rotação tdp 540/1000 RPM
 Tipo de td independente
 Acoplamento tdp 6 estrias / 35 mm
 Transmissão: Tração 4 x 4
 Transmissão alavancas laterais 10F x 2R
 Embreagens Split torque
 Capacidade do Reservatório Lubrificante 55L
 Sistema Hidráulico: Vazão da bomba 50L/min. A 2000 RPM
 Controle remoto 2 vias (duplo)
 Capacidade do levante 3.800kg
 Categoria dos engates do levante Categoria II
 Sistema da Direção: Tipo Hidrostática
 Vazão da bomba 16,2L/min A 2000 RPM
 Reservatório de Óleo? 1,4L
 Sistema Elétrico: Bateria 12v ? 90A
 Motor de Partida 12v 3,2KW
 Alternador 14v ? 35A
 Freios: Freio de Estacionamento Tipo pedal
 Tipo Discos banhados a óleo com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento
 Pesos: Peso Total 4050 kg
 Contra Peso Dianteiros 4x22kg
 Contra Pesos Traseiros ?
 Opcional
 Rodados
 Dianteiros: 12.4-26"R1
 Traseiros: 18.4-34"R1
 Dimensões: Comprimento total com contrapesos 4560mm
 Largura mínima 2064mm
 Distância entre eixos 2650mm
 Altura ao rops 2950m
 Opcionais: Cabine com ar-condicionado - Paracheque - Proteção do cardan/carter - Cilindro auxiliar do levante - Freio acionamento Hidráulico - Paralamas Dianteiros
 Tomada de força :Acionamento eletro hidráulico
 Rotação da TDP 540/540E
 Transmissão: 20F x 4R (super redutor)
 Caixa sincronizada 12F x 12R com reversor
 Peso: Contra peso dianteiros de 10x22kg
 Contra peso traseiros de 4x45kg 8x45kg
 Rodados: Opção 2 =Dianteiros: 12.4-24"R1/Traseiros: 18.4-30"R2
 Opção 3 =
 Dianteiros: 12.4-24"R1/Traseiros: 18.4-30"R1
 Opção 4 =Dianteiros: 12.4-28"R1 / Traseiros: 18.4-34"R2
 Opção 5 =Dianteiros: 14.9-24"R1 / Traseiros: 18.4-34"R1
 Trator BDY- 14540R: Tanque de combustível com capacidade de 240 litros
 Itens de Série Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e horímetro - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de segurança: seta direcional e pisca de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré
 Modelo de referência:
 Trator BDY
 GRADE ARADORA: - Marca.: CIMAG

122757 UNIDADE 2,00 45.300,000 90.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



estrutura: vigas tubulares; tipo de engate: de arrasto diâmetro - eixo: 1 5/8 pol, largura arada: 1.050 mm quantidade de discos: 16, diâmetro disco: 28 pol espaçamento: aproximadamente 235 m.	UNIDADE	2,00	18.200,000	36.400,00
122758 CARRETA: - Marca.: ACTON carroceria de madeira 1 eixo, com pneus capacidade mínima de 3,00 ton.				
			VALOR GLOBAL R\$	377.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2024-040, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.250, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de Novembro de 2024.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 17 de Janeiro de 2025

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Assinado de
MUNICIPIO DE forma digital por
BRAGANCA:04 MUNICIPIO DE
873592000107 BRAGANCA:0487
3592000107

CNPJ(MF)
CONTRATANTE

J H YAMADA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS Assinado de forma digital por J H YAMADA
COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS
LTDA:07873696000100
LTDA:07873696000100
Dados: 2025.01.30 14:34:49 -03'00'

J H YAMADA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS EIRELLI
CNPJ 07.873.696/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	Vl. unitário	Vl.Total
068672	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV			
	ZUCATELLI EMPRENDIMENTOS LTDA	1,0000	326.700,000	326.700,00
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1,0000	349.800,000	349.800,00
	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE BRAGANCA	1,0000	250.000,000	250.000,00
		VALORES MÉDIOS :	308.833,333	308.833,33

PROPONENTE

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE BRAGANCA					
068672	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV		1,0000	250.000,000	250.000,00
				Total do(s) item(ns)...	250.000,00
				Total Geral	250.000,00

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
068672	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU POTÊNCIA 85 CV A 90 CV		1,0000	308.833,333	308.833,33
				Total Geral	308.833,33

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 01.05 - 1.006 - Aquisição de Máquinas e ImplementosAgrícolas					
4.4.90.52.00 - 4.4.90.52.40 Fonte: -					
068672	TRATOR AGR-COLA DE PNEU POT-NCIA 85 CV A 90 CV		1,0000	308.833,333	308.833,33
Total da Dotação.....:					308.833,33
Total Geral					308.833,33